



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Polícia Militar de Gaspar; Secretaria Municipal de Planejamento, Defesa Civil e Meio Ambiente; Bombeiros Militar de Gaspar; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO “LANCHE PRONTO”.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 728.009,08

Regência: Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Decreto Municipal nº 7.241/2016, Lei Complementar nº 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 09h do dia 06/12/2016.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 06/12/2016, às 09h00min.

(Horário de Brasília)

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, nº 128, Centro - Edifício Edson Elias Wieser (térreo), ao lado da Sede da Prefeitura, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, conforme as características técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO “A” - Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto do presente Edital tem por justificativa a alimentação dos participantes dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2016 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	PREFEITURA DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2016 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:
--	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, NOS TERMOS DO DECRETO N° 7.241/2016.

3.2.1 Considera-se âmbito local - limites geográficos do Município de Gaspar/SC;

3.2.2 Considera-se âmbito regional - municípios que compõem a microrregião de Blumenau/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Apiúna, Acurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó);

3.2.3 OS ITENS 14, 15, 16 E 17 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração ou Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto).

3.5.2 O **Instrumento público de procuração**, o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.5.1, "b", "c" e "d", poderão ser substituídos por uma cópia autenticada em cartório.

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.5.4 **Declaração de Credenciamento** - Segue modelo (Anexo V).

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto).

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 Declaração de Habilitação - Segue modelo (Anexo V)

3.7 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

3.8.1 **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** - Segue modelo (Anexo V).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 1(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter obrigatoriamente a DECLARAÇÃO de ciência do respectivo procedimento licitatório, contida no ANEXO IV (Proposta de Preços).

4.2.1 Juntamente com a declaração especificada no item anterior deverá a licitante apresentar **PLANILHA**, que conterá o **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no **ANEXO "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**, a **MARCA**, o **NÚMERO REGISTRO DO PRODUTO** e o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, **NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO PREVISTO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE** na forma de julgamento da licitação previsto no preâmbulo deste Edital.

4.2.2 Deverá apresentar para os produtos que possuírem Registro no **S.I.M, S.I.E. ou S.I.F.** o **NÚMERO do REGISTRO DO PRODUTO** no Órgão Competente. Caso a licitante deixe de apresentar o **NÚMERO do Registro no Órgão Competente** a mesma estará **DESCLASSIFICADA** quanto aquele item.

4.2.3 Além do especificado no item anterior, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços (**no mesmo envelope**), uma **cópia autenticada (ou a via original) do documento de registro no S.I.M., S.I.E. e/ou S.I.F.** para aqueles itens que possuírem o referido Registro.

4.2.4 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item.

4.2.5 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (podendo abranger, de maneira **CONJUNTA**, os dados referentes ao item 5.1.2.6) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Comprovante de Registro e Regularidade do **Responsável Técnico** no Conselho Regional Competente.

5.1.3.2 Comprovação que a Proponente, possui em seu quadro de profissionais **Responsável Técnico Legalmente Habilitado** reconhecido pelo Conselho Regional Competente, cujo vínculo profissional se dará da seguinte forma:

- a) se **empregado**: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se **prestador de serviços**: através de Contrato de prestação de serviços;
- c) se **sócio da empresa**: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

d) se **profissional autônomo**: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e responsável técnico da licitante.

5.1.3.3 **Alvará Sanitário** da licitante proponente.

5.1.3.4 **Alvará de Localização e Funcionamento** da licitante proponente.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OU SEJA, A EMPRESA QUE GANHAR A LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER DIRETAMENTE OS PRODUTOS NÃO SE ADMITINDO A INTERMEDIÇÃO DE QUALQUER OUTRA EMPRESA OU FORNECEDOR.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que conste descrita, no corpo do documento, a identificação de que a emissão foi por meio eletrônico, *via internet*, e conste o sítio eletrônico onde possa se proceder à verificação.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado na Rua São Pedro, 128, térreo (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura) Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, 128, térreo, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas nos telefones: (47) 3331-1844; (47) 3331-6336; ou ainda por e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br**.

6.5.1 Os Editais estarão disponíveis no *site* oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.9 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.10 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.13 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.14 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentara em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, nem o valor global do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para protocolar a impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e as contrarrazões, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na Rua São Pedro 128, térreo, (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura), Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a Ata de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto” deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Os gêneros alimentícios relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues em até 02 (duas) horas antes do início do evento, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho, ou em horário a ser estabelecido pela Secretaria Requisitante.

11.3 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, objeto deste Pregão, estarão dispensados do recebimento provisório, sendo recebidos mediante **RECIBO**, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto com as especificações contidas no edital e a consequente aceitação do responsável pela organização do evento.

11.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento do gênero, que se dará em até 03 (três) dias úteis.

11.4 Os gêneros alimentícios que tiverem o recebimento recusado deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.5 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item anterior, será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

11.5.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos gêneros alimentícios, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da Contratada:

- a) providenciar, de imediato, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos gêneros alimentícios fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- d) Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da prestação do serviço
 - e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
 - f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
 - g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
 - j) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega e o fornecimento dos gêneros alimentícios de maneira que poderá sustar, recusar o fornecimento e a execução do serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
 - l) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento dos gêneros alimentícios, visando ao atendimento das especificações constadas no Edital;
 - m) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
 - n) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto do contrato
 - o) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
 - p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 13.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos gêneros exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para o Município.
- 13.2.1 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item 8.2 será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- f) Emitir Autorização de Empenho para marcar o início do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

15.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações que poderão ser indicadas, ou, nas seguintes dotações:

Nr.	Órgão / Secretaria	Dotação
1.	Corpo de Bombeiros Militar	41/2016; 40/2016
2.	Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	182/2016
3.	Polícia Militar	35/2016; 36/2016
4.	Secretaria de Administração e Gestão	25/2016
5.	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/2016; 29/2016; 44/2016; 55/2016; 63/2016; 64/2016
6.	Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil e Fundamental	62/2016; 67/2016; 86/2016; 90/2016
7.	Secretaria Municipal da Saúde	40/2016
8.	Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	18/2016; 20/2016; 21/2016; 10/2016
9.	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita	04/2016
10.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura	280/2016

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da Ata ou item da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

16.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da Ata de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- l) Em caso de entrega com mais de 30 minutos de atraso: multa de 10 % do valor total da autorização de empenho.
- m) Em caso de entrega com mais de 1 hora de atraso: multa de 25% do valor total da autorização de empenho.
- o) Em caso de não entrega por parte da contratada, a Administração poderá providenciar o “lanche pronto”, tendo em vista que as despesas para fornecimento correrão por conta da Contratada.

16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: 1 (um) ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega: 1 (um) ano mais multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

17.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos gêneros alimentícios decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

18.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do *e-mail* **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser – Térreo, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

- a) Anexo I - Termo de Referência e Especificações;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Proposta de Preços;
- e) Anexo V - Modelo/Declarações;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 08 de novembro de 2016.

CLEONES HOSTINS
Secretário Municipal de Saúde

MARISTELA CIZESKI
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

MARCELO FONTES SCHRAMM

Presidente da Fundação Municipal de Esportes,
Cultura, Turismo e Lazer

MARLENE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI

Secretário Municipal de Administração e Gestão

DORACI VANZ

Chefe de Gabinete

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Renda

SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO

Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e
Defesa Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Polícia Militar de Gaspar; Secretaraia Municipal de Planejamento, Defesa Civil e Meio Ambiente; Bombeiros Militar de Gaspar; Divulgam:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, conforme as quantidades e características técnicas descritas na Tabela I.

Tabela I

Item	Unid. Medida Descrição	D. SOCIAL	PM	D. ECON.	SAÚDE	SEMED	ADM. GESTÃO	GAB.	FME	PLANEJ.	BOMB.	<u>TOTAL</u>
1	Unidade Kit Lanches Prontos (Tipo 01) Para 10 pessoas. Composto de: 07 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 07 doguinho, 07 mini pão de batata com catupiry, 07 pão de queijo, 07 sanduíche de presunto e queijo, 07 croissant salgado, 10 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 10 fatias de bolo Inglês, 10 croissant doce (goiaba ou chocolate), 500g de cuca, 04 litros de suco gelado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.	240	20		100	4	2	2	10	10		388
2	Unidade Kit Lanches Prontos (Tipo 02) Para 15 pessoas. Composto de: 10 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 10 doguinho, 10 mini pão de batata com catupiry, 11 pão de queijo, 11 sanduíche de presunto e queijo, 11 croissant salgado, 15 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 15 fatias de bolo Inglês, 15 croissant doce (goiaba ou chocolate), 700g de cuca, 06 litros de suco gelado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.	90	15		100	4	2	2	10	10		233
3	Unid.ade Lanche Tipo Cachorro Quente.Composto de: pão doce para	1.000	260	20	500		100	100	150	100		2230



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	cachorro quente, salsicha, molho de tomate e cebola. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.											
4	Unidade Lanche Tipo Sanduíche. Composto de: pão para lanche, presunto, queijo, margarina ou maionese. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	800	250	20	1.200		100	100	600	100		3170
5	Unidade Lanche Tipo Pão de Queijo. Massa composta com os seguintes ingredientes: ovo, polvilho azedo, aroma sabor queijo, leite, óleo de soja e sal. 50g por unidade. Assado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	800		50	500		100	100		100		1650
6	Quilograma Lanche Tipo Bolo Inglês. Fatiado. Sabores diversos. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	60		10	100	20	20	20				230
7	Pacote Bebida Láctea. Sem conservantes; embalagem plástica de 1000g; contendo o número de registro em órgão competente (SIM, SIE ou SIF), o modo de conservação e a data de validade impressos na embalagem. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade de no mínimo 3 (três) semanas a partir da data de entrega. Transportar a frio, em temperatura menor ou igual a 10°C.	600		5	200		5	5	40			855
8	Litro Suco de Fruta. Gelado. (Sabores Diversos). Composição mínima: suco de fruta concentrado, água, açúcar, acidulante (INS 330), estabilizante (INS 412), antioxidante (INS 300), aroma natural de fruta, corante natural (INS 160aaii). Não conter glúten. Envasado em embalagem tipo Longa Vida de 01 (um) litro, Gelado, pronto para uso. Sabores: uva, manga, goiaba, maracujá, caju, pêssego, laranja, tangerina, abacaxi, morango. Nome e endereço do fabricante, e data de validade, impressos na embalagem.	600	25	5	200	65	50	50	330			1325
9	Bombona de 02 (dois) Litros Suco de Fruta - Gelado - (Sabores Diversos). Em embalagem tipo bombona plástica de, no mínimo, 02 (dois) litros. Ingredientes mínimos: água; suco concentrado de frutas; aroma natural; acidulante ácido cítrico; espessantes; carboximetilcelulose sódica; goma xantana; conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio; sequestrantes hexametáfosfato de sódio; EDTA cálcio dissódico; estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfocinato de sódio; corante artificial tartrazina. Gelado, pronto para uso. Sabores: uva, manga, goiaba, maracujá, caju, pêssego, laranja, tangerina, abacaxi.	200	40	2	200		50	50			100	642



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	morango, citrus. Nome e endereço do fabricante, e data de validade, impresso na embalagem.												
10	Quilograma Banana Caturra. Lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	300		5	50		5	5	100				465
11	Quilograma Tangerina Pokan. Casca espessa, consistência firme, com peso médio entre 120 e 140 gramas a unidade, coloração própria e em perfeitas condições de maturação e conservação. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.			5	50		5	5	100				165
12	Quilograma Maçã Fuji Lisa. Sem falhas, altura mínima 6 cm, diâmetro mínimo 6 cm, cor vermelha. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.			5	50		5	5	100				165
13	Quilograma Laranja Pera. Ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, coloração própria e em perfeitas condições de maturação e conservação. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.			5	50		5	5	100				165
14	Unidade .Kit Lanches Prontos (Tipo 03) Para 20 pessoas. Composto de: 14 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 14 doguinho, 14 mini pão de batata com catupiry, 14 pão de queijo, 14 sanduíche de presunto e queijo, 14 croissant salgado, 20 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas), 20 fatias de bolo Inglês, 20 croissant doce (goiaba ou chocolate), 1.00g de cuca, 07 litros de suco gelado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.	300	20	2	100	4	2	2	6	10	30		476
15	Unidade Kit Lanches Prontos (Tipo 04) Para 50 pessoas. Composto de: 41 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 41 doguinho, 41 mini pão de batata com catupiry, 41 pão de queijo, 41 sanduíche de presunto e queijo, 41 croissant salgado, 50 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas), 50 fatias de bolo Inglês, 50 croissant doce (goiaba ou chocolate), 2.500g de cuca, 15 litros de suco gelado. Os produtos deverão ser acondicionados	150	15	2	50	10	2	2	13	10			254



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.												
16	Unidade Kit Lanches Prontos (Tipo 05) Para 100 pessoas. Composto de: 82 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 82 doguinho, 82 mini pão de batata com catupiry, 83 pão de queijo, 82 sanduíche de presunto e queijo, 82 croissant salgado, 100 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 100 fatias de bolo Inglês, 100 croissant doce (goiaba ou chocolate), 5.000g de cuca, 30 litros de suco gelado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada produto.	50	8	1	20	4	2	2	2	1			90
17	Unidade Kit Lanches Prontos (Tipo 06) Para 150 pessoas. Composto de: 105 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 105 doguinho, 105 mini pão de batata com catupiry, 105 pão de queijo, 105 sanduíche de presunto e queijo, 105 croissant salgado, 150 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 150 fatias de bolo Inglês, 150 croissant doce (goiaba ou chocolate), 6.500g de cuca, 45 litros de suco gelado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.	50		1	20	4	2	2	6	1	5		91

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto do presente Edital tem por justificativa a alimentação dos participantes dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os alimentos tipo “lanche pronto” relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto” deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os gêneros alimentícios relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues em até 02 (duas) horas antes do início do evento, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho, ou em horário a ser estabelecido pela Secretaria Requisitante.

4.3 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, objeto deste Pregão, estarão dispensados do recebimento provisório, sendo recebidos mediante **RECIBO**, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto com as especificações contidas no edital e a consequente aceitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

do responsável pela organização do evento.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento do gênero, que se dará em até 03 (três) dias úteis.

4.4 Os gêneros alimentícios que tiverem o recebimento recusado deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item anterior, será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

4.5.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações que poderão ser indicadas, ou, nas seguintes dotações:

Nr.	Órgão / Secretaria	Dotação
1	Corpo de Bombeiros Militar	41/2016; 40/2016
2	Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	182/2016
3	Polícia Militar	35/2016; 36/2016
4	Secretaria de Administração e Gestão	25/2016
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/2016; 29/2016; 44/2016; 55/2016; 63/2016; 64/2016
6	Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil e Fundamental	62/2016; 67/2016; 86/2016; 90/2016
7	Secretaria Municipal da Saúde	40/2016
8	Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	18/2016; 20/2016; 21/2016; 10/2016
9	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita	04/2016
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura	280/2016

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

- providenciar, de imediato, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos gêneros alimentícios fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da prestação do serviço
- e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- j) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega e o fornecimento dos gêneros alimentícios de maneira que poderá sustar, recusar o fornecimento e a execução do serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- l) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento dos gêneros alimentícios, visando ao atendimento das especificações constadas no Edital;
- m) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- n) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto do contrato
- o) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos gêneros exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item 8.2 será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- f) Emitir Autorização de Empenho para marcar o início do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da Ata ou item da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da Ata de Registro de Preços, nas seguintes proporções e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
 - c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - d) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
 - f) não manter a proposta de preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
 - g) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
 - i) cometer fraude fiscal: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
 - j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;
 - l) Em caso de entrega com mais de 30 minutos de atraso: multa de 10 % do valor total da autorização de empenho.
 - m) Em caso de entrega com mais de 1 hora de atraso: multa de 25% do valor total da autorização de empenho.
 - o) Em caso de não entrega por parte da contratada, a Administração poderá providenciar o “lanche pronto”, tendo em vista que as despesas para fornecimento correrão por conta da Contratada.
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano mais multa;
 - b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: 1 (um) ano mais multa;
 - c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
 - d) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
 - e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: 1 (um) ano mais multa;
 - f) não manter a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
 - g) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
 - h) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
 - i) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
 - j) Em caso de não providenciar a entrega: 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar/SC, 08 de novembro de 2016.

Bruna Regina Meis
Escriturária.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado em: ____/____/____.

CLEONES HOSTINS
Secretário Municipal de Saúde

MARISTELA CIZESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO FONTES SCHRAMM
Presidente da Fundação Municipal de Esportes,
Cultura, Turismo e Lazer

MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DORACI VANZ
Chefe de Gabinete

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Renda

SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e
Defesa Civil



ESPECIFICAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

Os itens contidos na Proposta de preços constante do **Anexo "A"** deverão seguir as seguintes especificações:

Salgadinhos:

Mini esfirra, doguinho e pão de batata com catupiry.
peso mínimo de 50g por unidade. (Assado)

Croissant:

Peso mínimo de 50g por unidade. (Assado)

Pão de Queijo:

Massa composta com os seguintes ingredientes: ovo, polvinho azedo, aroma de sabor queijo, leite óleo de soja e sal.

Peso mínimo de 30g por unidade. (Assado)

Cahorro Quente:

Composição: pão doce para cachorro quente, salsicha, molho de tomate e cebola.

Peso mínimo de 150g por unidade.

Sanduiche:

Composição: pão para lanche, presunto (25g), queijo (25g) e margarina (ou maionese).

Peso mínimo de 100g por unidade.

Observação: Em todos os produtos a serem entregues deverá ser observado o tempo de produção, o qual não poderá ser superior a **04 (quatro) horas** até a entrega.



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2016

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, no Departamento de Compras, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 128, térreo, Centro, Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 91/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital Pregão Presencial n° 91/2016.

1.2 As licitantes registradas para os gêneros alimentícios cotados são as seguintes:

Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado - Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado - Empresa _____;

3º. Colocado - Empresa _____.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 91/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto” deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os gêneros alimentícios relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues em até 02 (duas) horas antes do início do evento, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho, ou em horário a ser estabelecido pela Secretaria Requisitante.

4.3 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, objeto deste Pregão, estarão dispensados do recebimento provisório, sendo recebidos mediante **RECIBO**, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto com as especificações contidas no edital e a consequente aceitação do responsável pela organização do evento.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento do gênero, que se dará em até 03 (três) dias úteis.

4.5 Os gêneros alimentícios que tiverem o recebimento recusado deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item 4.5 será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

4.6.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos gêneros alimentícios tipo “lanche pronto” desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Nr.	Orgão / Secretaria	Dotação
1	Corpo de Bombeiros Militar	41/2016; 40/2016
2	Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	182/2016
3	Polícia Militar	35/2016; 36/2016
4	Secretaria de Administração e Gestão	25/2016
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/2016; 29/2016; 44/2016; 55/2016; 63/2016; 64/2016
6	Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil e Fundamental	62/2016; 67/2016; 86/2016; 90/2016
7	Secretaria Municipal da Saúde	40/2016
8	Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	18/2016; 20/2016; 21/2016; 10/2016
9	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita	04/2016
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura	280/2016

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações das contratadas:

- providenciar, de imediato, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos gêneros alimentícios fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da prestação do serviço
- Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;

j) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega e o fornecimento dos gêneros alimentícios de maneira que poderá sustar, recusar o fornecimento e a execução do serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

l) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento dos gêneros alimentícios, visando ao atendimento das especificações constadas no Edital;

m) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

n) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto do contrato

o) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos gêneros exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item 8.2 será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

7.3 Constituem obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;

b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

f) Emitir Autorização de Empenho para marcar o início do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos gêneros alimentícios decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
- 8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da Ata ou item da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da Ata de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- l) Em caso de entrega com mais de 30 minutos de atraso: multa de 10 % do valor total da autorização de empenho.
- m) Em caso de entrega com mais de 1 hora de atraso: multa de 25% do valor total da autorização de empenho.
- n) Em caso de não entrega por parte da contratada, a Administração poderá providenciar o “lanche pronto”, tendo em vista que as despesas para fornecimento correrão por conta da Contratada.
- 9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: 1 (um) ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega: 1 (um) ano mais multa.
- l) Em caso de entrega com mais de 30 minutos de atraso: multa de 10 % do valor total da autorização de empenho.
- m) Em caso de entrega com mais de 1 hora de atraso: multa de 25% do valor total da autorização de empenho.
- o) Em caso de não entrega por parte da contratada, a Administração poderá providenciar o “lanche pronto”, tendo em vista que as despesas para fornecimento correrão por conta da Contratada.
- 9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
- 9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à esta Ata de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), em

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): _____



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO “LANCHE PRONTO” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASP

O MUNICÍPIO DE GASP, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 91/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os gêneros alimentícios nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 91/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Nr.	Órgão / Secretaria	Dotação
1	Corpo de Bombeiros Militar	41/2016; 40/2016
2	Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	182/2016
3	Polícia Militar	35/2016; 36/2016
4	Secretaria de Administração e Gestão	25/2016
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/2016; 29/2016; 44/2016; 55/2016; 63/2016; 64/2016
6	Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil e Fundamental	62/2016; 67/2016; 86/2016; 90/2016
7	Secretaria Municipal da Saúde	40/2016
8	Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	18/2016; 20/2016; 21/2016; 10/2016
9	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita	04/2016
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura	280/2016

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto” deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os gêneros alimentícios relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues em até 02 (duas) horas antes do início do evento, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho, ou em horário a ser estabelecido pela Secretaria Requisitante

5.3 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, objeto deste Pregão, estarão dispensados do recebimento provisório, sendo recebidos mediante **RECIBO**, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto com as especificações contidas no edital e a consequente aceitação do responsável pela organização do evento.

5.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento do gênero, que se dará em até 03 (três) dias úteis.

5.4 Os gêneros alimentícios que tiverem o recebimento recusado deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item 5.4 será livre à Administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

5.5.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos gêneros alimentícios, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS.

6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos gêneros alimentícios, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

- a) providenciar, de imediato, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos gêneros alimentícios fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da prestação do serviço
- e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
 - j) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega e o fornecimento dos gêneros alimentícios de maneira que poderá sustar, recusar o fornecimento e a execução do serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
 - l) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento dos gêneros alimentícios, visando ao atendimento das especificações constadas no Edital;
 - m) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
 - n) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto do contrato
 - o) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
 - p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos gêneros exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item 8.2, será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- f) Emitir Autorização de Empenho para marcar o início do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da Ata ou item da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da Ata de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- l) Em caso de entrega com mais de 30 minutos de atraso: multa de 10 % do valor total da autorização de empenho.
- m) Em caso de entrega com mais de 1 hora de atraso: multa de 25% do valor total da autorização de empenho.
- n) Em caso de não entrega por parte da contratada, a Administração poderá providenciar o “lanche pronto”, tendo em vista que as despesas para fornecimento correrão por conta da Contratada.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: 1 (um) ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega : 1 (um) ano mais multa.
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
- 10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

13 VALOR DO CONTRATO

- 13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em de de

Prefeito
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Processo Administrativo nº 188/2016
Pregão nº 91/2016

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos gêneros alimentícios “tipo lanche pronto” objeto da licitação acima referida, cujos preços estão discriminadas na planilha anexa.

Esclarecemos e assumimos que:

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento dentre os quais o custo de transporte, inclusive carga e descarga e INSS no caso da Licitante cooperativa;
- b) estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais para o recebimento, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Declaramos, ainda, que:

- a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) faz parte da atividade econômica da Empresa o fornecimento de gêneros alimentícios tipo “lanche pronto” prevista na planilha em anexo;
- c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições do fornecimento estabelecidas neste edital e seus anexos;
- d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.
- f) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

__ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal da proponente)

Nome:

Cargo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO "A" DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

Item	Unidade de medida Especificação	Quantidade Licitada	Valor Unitário Máximo	Valor Unit. Cotado e Marca
1.	Unid. Kit Lanches Prontos (Tipo 01) Para 10 pessoas. Composto de: 07 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 07 doguinho, 07 mini pão de batata com catupiry, 07 pão de queijo, 07 sanduíche de presunto e queijo, 07 croissant salgado, 10 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 10 fatias de bolo Inglês, 10 croissant doce (goiaba ou chocolate), 500g de cuca, 04 litros de suco gelado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.	388	Exclusivo ME/EPP R\$ 130,60	R\$ _____ MARCA
2.	Unid. Kit Lanches Prontos (Tipo 02) Para 15 pessoas. Composto de: 10 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 10 doguinho, 10 mini pão de batata com catupiry, 11 pão de queijo, 11 sanduíche de presunto e queijo, 11 croissant salgado, 15 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 15 fatias de bolo Inglês, 15 croissant doce (goiaba ou chocolate), 700g de cuca, 06 litros de suco gelado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de	233	Exclusivo ME/EPP R\$ 189,84	R\$ _____ MARCA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	produto; embaladas com papel ou filme.			
3.	Unid. Lanche Tipo Cachorro Quente. Composto de: pão doce para cachorro quente, salsicha, molho de tomate e cebola. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	2.230	Exclusivo ME/EPP R\$ 4,13	R\$ _____ MARCA
4.	Unid. Lanche Tipo Sanduíche. Composto de: pão para lanche, presunto, queijo, margarina ou maionese. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	3.170	Exclusivo ME/EPP R\$ 3,51	R\$ _____ MARCA
5.	Unid. Lanche Tipo Pão de Queijo. Massa composta com os seguintes ingredientes: ovo, polvilho azedo, aroma sabor queijo, leite, óleo de soja e sal. 50g por unidade. Assado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	1.650	Exclusivo ME/EPP R\$ 1,74	R\$ _____ MARCA
6.	Kg Lanche Tipo Bolo Inglês. Fatiado. Sabores diversos. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	230	Exclusivo ME/EPP R\$ 16,20	R\$ _____ MARCA
7.	Pcte Bebida Láctea. Sem conservantes; embalagem plástica de 1000g; contendo o número de registro em órgão competente (SIM, SIE ou SIF), o modo de conservação e a data de validade impressos na embalagem. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. <i>Apresentar validade de no mínimo 3 (três) semanas a partir da data de entrega. Transportar a frio, em temperatura menor ou igual a 10°C.</i>	855	Exclusivo ME/EPP R\$ 5,80	R\$ _____ MARCA Nº Registro Sim, Sie, Sif



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

8.	<p>L Suco de Fruta. Gelado. (Sabores Diversos). Composição mínima: suco de fruta concentrado, água, açúcar, acidulante (INS 330), estabilizante (INS 412), antioxidante (INS 300), aroma natural de fruta, corante natural (INS 160aii). Não conter glúten. Envasado em embalagem tipo Longa Vida de 01 (um) litro, Gelado, pronto para uso. Sabores: uva, manga, goiaba, maracujá, caju, pêssego, laranja, tangerina, abacaxi, morango. Nome e endereço do fabricante, e data de validade, impressos na embalagem.</p>	1.325	Exclusivo ME/EPP R\$ 6,12	R\$ _____ MARCA
9.	<p>Bomb (2 litros) Suco de Fruta - Gelado - (Sabores Diversos). Em embalagem tipo bombona plástica de, no mínimo, 02 (dois) litros. Ingredientes mínimos: água; suco concentrado de frutas; aroma natural; acidulante ácido cítrico; espessantes; carboximetilcelulose sódica; goma xantana; conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio; sequestrantes hexametáfosfato de sódio; EDTA cálcio dissódico; estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosucinato de sódio; corante artificial tartrazina. Gelado, pronto para uso. Sabores: uva, manga, goiaba, maracujá, caju, pêssego, laranja, tangerina, abacaxi, morango, citrus. Nome e endereço do fabricante, e data de validade, impresso na embalagem.</p>	642	Exclusivo ME/EPP R\$ 12,15	R\$ _____ MARCA
10.	<p>Kg Banana Caturra. Lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.</p>	465	Exclusivo ME/EPP R\$ 3,61	R\$ _____ MARCA
11.	<p>Kg Tangerina Pokan. Casca espessa, consistência firme, com peso médio entre 120 e 140 gramas a unidade, coloração própria e em perfeitas condições de</p>	165	Exclusivo ME/EPP R\$ 4,68	R\$ _____ MARCA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	maturação e conservação. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.			
12.	Kg Maçã Fuji Lisa. Sem falhas, altura mínima 6 cm, diâmetro mínimo 6 cm, cor vermelha. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	165	Exclusivo ME/EPP R\$ 6,94	R\$ _____ MARCA
13.	Kg Laranja Pera. Ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, coloração própria e em perfeitas condições de maturação e conservação. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	165	Exclusivo ME/EPP R\$ 4,04	R\$ _____ MARCA
14.	Unid. Kit Lanches Prontos (Tipo 03) Para 20 pessoas. Composto de: 14 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 14 doguinho, 14 mini pão de batata com catupiry, 14 pão de queijo, 14 sanduíche de presunto e queijo, 14 croissant salgado, 20 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 20 fatias de bolo Inglês, 20 croissant doce (goiaba ou chocolate), 1.00g de cuca, 07 litros de suco gelado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.	476	Participação Geral R\$ 271,53	R\$ _____ MARCA
15.	Unid. Kit Lanches Prontos (Tipo 04) Para 50 pessoas. Composto de: 41 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 41 doguinho, 41	254	Participação Geral R\$ 670,28	R\$ _____ MARCA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	mini pão de batata com catupiry, 41 pão de queijo, 41 sanduíche de presunto e queijo, 41 croissant salgado, 50 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 50 fatias de bolo Inglês, 50 croissant doce (goiaba ou chocolate), 2.500g de cuca, 15 litros de suco gelado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.			
16.	Unid. Kit Lanches Prontos (Tipo 05) Para 100 pessoas. Composto de: 82 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 82 doguinho, 82 mini pão de batata com catupiry, 83 pão de queijo, 82 sanduíche de presunto e queijo, 82 croissant salgado, 100 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 100 fatias de bolo Inglês, 100 croissant doce (goiaba ou chocolate), 5.000g de cuca, 30 litros de suco gelado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada produto.	90	Participação Geral R\$ 1.297,39	R\$ _____ MARCA
17.	Unid. Kit Lanches Prontos (Tipo 06) Para 150 pessoas. Composto de: 105 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 105 doguinho, 105 mini pão de batata com catupiry, 105 pão de queijo, 105 sanduíche de presunto e queijo, 105 croissant salgado, 150 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 150 fatias de bolo Inglês, 150 croissant doce (goiaba ou chocolate), 6.500g de cuca, 45 litros de suco gelado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de	91	Participação Geral R\$ 1.810,71	R\$ _____ MARCA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	produto; embaladas com papel ou filme.			
--	--	--	--	--

ATENÇÃO:

1. OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 7.241/2016.
2. Considera-se âmbito local - limites geográficos do Município de Gaspar/SC;
3. Considera-se âmbito regional - municípios que compõem a microrregião de Blumenau/SC, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó);
4. OS ITENS 14, 15, 16 E 17 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.
5. A Licitante deverá apresentar para os produtos que possuírem Registro no S.I.M, S.I.E. ou S.I.F. o NÚMERO do REGISTRO DO PRODUTO no Órgão Competente.
6. Caso a licitante deixe de apresentar o o NÚMERO do Registro no Órgão Competente a mesma estará DESCLASSIFICADA quanto aquele item.
7. Além do especificado no item anterior, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços (no mesmo envelope), uma cópia autenticada (ou a via original) do documento de registro no S.I.M., S.I.E. e/ou S.I.F. para aqueles itens que possuírem o referido Registro.
8. Os itens contidos na Proposta de preços constante do Anexo "A" deverão seguir as seguintes especificações:

Salgadinhos:

Mini esfirra, doguinho e pão de batata com catupiry.
peso mínimo de 50g por unidade. (Assado)

Croissant:

Peso mínimo de 50g por unidade. (Assado)

Pão de Queijo:

Massa composta com os seguintes ingredientes: ovo, polvinho azedo, aroma de sabor queijo, leite óleo de soja e sal.
Peso mínimo de 30g por unidade. (Assado)

Cahorro Quente:

Composição: pão doce para cachorro quente, salsicha, molho de tomate e cebola.
Peso mínimo de 150g por unidade.

Sanduíche:

Composição: pão para lanche, presunto (25g), queijo (25g) e margarina (ou maionese).
Peso mínimo de 100g por unidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Observação: Em todos os produtos a serem entregues deverá ser observado o tempo de produção, o qual não poderá ser superior a **04 (quatro) horas** até a entrega.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____
CPF e RG: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V- MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2016

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas, efetuar lances verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2016

Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n° 91/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação e que faz parte da atividade econômica da Empresa o fornecimento do objeto do presente Pregão; possuindo, dessa forma, toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

(local e data)

(Assinatura do representante legal)
com poder para firmar declaração e compromisso

Nome:
CPF/MF:
Função: